



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

AVISO Nº 030/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO LEGISLATIVO 028/2023.

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais de preços referente a aquisição de água mineral, conforme descrito na tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Para fins de elaboração das propostas, segue anexo o Termo de Referência, com informações relativas ao critério de seleção, documentação de habilitação para contratação e demais elementos necessários à formação de preços.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2025 à 12/09/2025.

A Proposta de Preços deverá ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, sito Rua das Itaúbas – Bairro Centro, Guarantã do Norte MT – CEP – 78.520-000, no horário de 07:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@camaraguarantadonorte.mt.gov.br.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A aquisição de água mineral, para manter as atividades deste Poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UND	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE PROPILENO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.		

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S)

No presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade empresa que apresentar a **melhor proposta de preços**, aplicando-se o critério de **menor preço por item**, forma firmar contrato e assumir obrigações.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

A empresa que manifestar interesse no objeto, em sendo selecionada como melhor proposta, deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de responsabilidade, os seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Cédula de Identidade do representante/responsável e assinante da proposta da empresa proponente e de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

2.1.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.2.1.1- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.2.6. Certidão Negativa de Débito **Trabalhista**;

2.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Todas as propostas apresentadas, independente de consignarem expressamente seu prazo de validade, deverão ser mantidas pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

Guarantã do Norte - MT, 09 de setembro de 2025.

Silvana de Lourdes Pereto
Matrícula n.º 234
Chefe do Setor de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de água mineral, para suprir a demanda deste Poder Legislativo, pelo período estimado conforme descrito abaixo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UND	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE PROPILENO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.		

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral é necessária para garantir o abastecimento de água potável para os servidores, vereadores e visitantes, assegurando a saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, também para servir durante as sessões ordinárias e extraordinárias que ocorrem com frequência. A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos.

O presente caso, dispensa o estudo técnico preliminar, pois de acordo com o art. 54 do Decreto Legislativo 028/2023, o estudo técnico preliminar será opcional na contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal fará aquisição apenas da água o que torna a aquisição mais rápida e vantajosa.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

No presente momento não é viável a aquisição de purificadores de água, pois seriam necessários vários para atender a demanda, também a aquisição de refis que precisam ser trocados com constância, bem como a manutenção dos mesmos.

Logo entende-se que essa é a melhor solução para suprir a demanda existente.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, sem violações, todas com rótulos que possibilitem a verificação da origem e procedência dos materiais.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão demandante.

O local de entrega é a Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, na Rua das Itaúbas, nº 72, centro, nos dias úteis das 07:00h às 11:00h.

As embalagens dos produtos/materiais a serem entregues deverão estar lacradas e em perfeitas condições.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, seis meses a contar da data da entrega.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o artigo 95 da lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Logo **não será realizado contrato**, porém o servidor responsável pelo recebimento do produto deverá conferir o material no ato da entrega e verificar as quantidades, as condições das embalagens, para posterior atesto das notas fiscais.

No caso de embalagens violadas ou em desacordo com as especificações do objeto, o fornecedor será notificado para correção/substituição do produto no prazo máximo de cinco dias corridos.

DO PAGAMENTO

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

A Nota Fiscal deverá conter os atestados firmados pelo funcionário público designado pelo CONTRATANTE, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

A Nota Fiscal deverá ser expedida nominalmente a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 24.672.909/0001-54.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

Para os casos de rejeição dos materiais fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada vencedora a empresa que atenda as condições deste termo de referência e venha a oferecer a proposta de menor valor por item, para o objeto pretendido pela Câmara Municipal, que mantenha a conformidade do objeto descrito neste termo de referência, e que cumpra os requisitos de habilitação e qualificação previstos em lei, desclassificando as propostas desconformes e não habilitadas.

A proposta de Preços, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deve ser preenchida de forma clara, sem rasuras, devendo conter, unitário e total de cada item, de forma numérica e por extenso, declarando ter pleno conhecimento e aceitação dos requisitos contidos neste termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.30.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para contratação é de R\$ ***** (*****), conforme descrito na planilha acima, com detalhamento dos valores unitários estimados.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a fornecedora, às penalidades previstas LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO 28/2023.

Guarantã do Norte – MT, 09 de setembro de 2025.

Elaborado por:

VIVIANE STEFANI TRIZOTTO
Chefe de Serviços

Autorizado por:

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente
Autoridade Máxima